

LEI Nº 1.130 / 86

**"O POVO DE MURIAÉ POR SEUS REPRESENTANTES,
DECRETOU E EU EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE
LEI"**

Art. 1º. Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a assinar a renovação do convênio com a Empresa Brasileira de correios e telégrafos de acordo com o Decreto nº 83.858 de 15.08.79 e a deliberação nº 035/81, da Diretoria da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para a instalação de Postos de correio nas localidades de Belizário, Boa Família, Bom Jesus da Cachoeira, Itamuri, Pirapanema e Rosário da Limeira.

Art. 2º. As despesas com a manutenção dos projetos, inclusive com pessoal, bem como a designação do responsável pelo funcionamento, ficarão a cargo da Prefeitura do Município.

Art. 3º. Revogam-se as disposições com contrário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 11 de junho de 1986
Paulo de Oliveira Carvalho- Prefeito.